



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 – CNPJ nº. 12.207.551/0001-00

Lei nº 435/08

Lagoa da Canoa, 04 de dezembro de 08.

Altera o Art. 1º e acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º, da Lei nº. 317/2000, de 03/07/00, cria gratificações, cria cargos em comissão, alterando o anexo I, do Art. 3º, da Lei nº 397/2006, de 14/09/06, fixa valores de diárias e adota outras providências.

O PREEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 317/00, de 03/07/00, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, os seguintes órgãos:

- a) Controladoria Geral do Governo;*
- b) Secretaria Municipal de Articulação Política e Administrativa;*
- c) Secretaria Municipal de Administração;*
- d) Secretaria Municipal de Finanças;*
- e) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;*
- f) Secretaria Municipal de Governo;*
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- h) Secretaria Municipal de Saúde;*
- i) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- j) Secretaria Municipal de Esportes;*
- k) Secretaria Municipal de Transportes;*
- l) Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º, da Lei nº 317/00, de 03/07/00, que tem a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A Controladoria Geral do Governo tem status de Secretaria Municipal”.

Art. 3º - Ficam criadas gratificações de 20%, 40%, 50%, 60%, 80%, 100%, 120%, 150%, 200%, 300% e 400%, estendidas aos cargos em comissão, na forma de representação, as quais serão concedidas a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar unidades administrativas complementares, criando os respectivos cargos de provimento em comissão e fixando-lhe os correspondentes níveis de vencimento, bem como decompondo funções administrativas e as respectivas competências e atribuições de acordo com os Regulamentos, Regimentos Internos e Atos Normativos por Decreto Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP: 57.330-000 - CNPJ nº. 12.207.551/0001-00

Art. 5º - Ficam criados 03 (três) cargos de provimento em comissão de Assistente Técnico, acrescido ao anexo I, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 397/06, de 14/09/2006.

Art. 6º - Ficam fixados os valores de diárias deste Poder Executivo Municipal, abaixo discriminados:

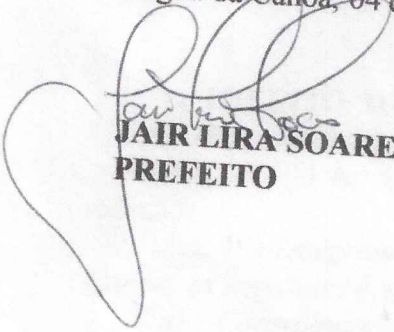
a) Prefeito e Vice-Prefeito, em R\$ 500,00.

b) Secretário Municipal, em R\$ 350,00.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais e/ou especiais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei, que correrão suas despesas vinculadas ao orçamento do exercício de 2009.


Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 02/01/2009, revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 04 de dezembro de 08.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE - ÁLVARO BEZERRA DE MELO,
Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARO**, para fins de comprovação, que a Lei nº 435/08, editada em 04/12/08, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 04/12/08 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 04/12/08, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 04 de dezembro de 08.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 24.324-1